



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000134-42.2004.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Radio Novo Mundo Ltda**
 Requerido: **Global Worldwide do Brasil, Comde Acessorios Pveiculos Ltda**

= CONCLUSÃO =

Em 4 de junho de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial de Monte Mor, **Dr. GUSTAVO NARDI**. Eu, Rafael Mellega, Assistente Judiciário, Matrícula 359509.

Vistos.

Cuida-se de pedido de Falência da empresa **Global Worldwide do Brasil – Comércio de Acessórios para Veículos Ltda**, formulado por Rádio Novo Mundo Ltda.

Decretada a quebra às fls. 316/317, restou apurado que a falida se encontra inativa perante a Receita Federal, bem como que a mesma não possui saldo em nenhuma instituição financeira.

Não houve pedido de habilitação de crédito, havendo notícia apenas do débito da requerente, bem como tributo federal (fl. 406).

O administrador judicial requereu a extinção do feito em virtude da absoluta inviabilidade econômica, com o qual concordou o Ministério Público.

Diante disso, considerando a absoluta inexistência de ativos financeiros da falida, e tendo em vista não haver qualquer expectativa de resultado concreto com o prosseguimento da presente ação, apenas gerando ônus ao Estado, tenho que a extinção da presente ação, em razão da ausência de interesse processual na modalidade utilidade, é medida que se impõe.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo.

Ciência ao MP.

P.I.C.

Monte Mor, 04 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**